LEI Nº 3.299/92

REVOGA A LEI Nº 3.250/92 E AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 5.250 M2, CONSTANTE DA QUADRA 09, DO LOTEAMENTO EXTENSÃO DO BAIRRO CARIJÓS À EMPRESA MERCADÃO DAS MADEIRAS LTDA. PARA CONSTRUÇÃO DE SUA INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.250/92 e autoriza a doação de uma área de terrenos de 5.250 m2, constante da quadra 09, do loteamento extensão do Bairro Carijós à Empresa Mercadão das Madeiras Ltda. para construção de sua indústria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificada a indústria da donatária no prazo de 02 (dois) anos, a contar da sanção da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será sobre nenhuma alegação, concedida dilatação de prazo, exceto quando a obra já estiver edificada 20% (vinte por cento) e comprovado o andamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem qua a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal